



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 5 / 8 / 98	
D.O.U. 6 / 8 / 98	Seção I P. 4
ATO: PM. 854 de 5/8/98	
D.O.U. 6 / 8 / 98	Seção I P. 3

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Centro de Ensino Superior de Maringá		UF PR
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Fonoaudiologia e Retificação do Parecer CES/CNE nº 383/97		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Jacques Velloso		
PROCESSO Nº: 23000-006882/96-92		
PARECER Nº: CES 481/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 16-7-98

I - RELATÓRIO

O presidente do Centro de Ensino Superior de Maringá – CESUMAR, de Maringá – PR, em maio de 1997, no processo nº 23000.006882/96, apresentou projeto de funcionamento de curso de Fonoaudiologia.

O Centro de Ensino Superior de Maringá, até 1990, mantinha um estabelecimento de ensino denominado "Faculdades Integradas de Maringá". Tratando-se, na verdade, de uma única faculdade, pelo Parecer CFE 901/90 sua denominação foi alterada para Faculdade de Administração e Informática de Maringá – FAIMAR. Posteriormente o CESUMAR teve autorizado o funcionamento de duas outras faculdades.

Na instrução inicial do processo que ora é apreciado, registrou-se que o curso de Fonoaudiologia seria oferecido pelas antigas "Faculdades Integradas de Maringá". Esta denominação constou do Parecer 383/97, que autorizou o prosseguimento da análise do projeto de autorização. Em expediente datado de agosto de 1997 o presidente do CESUMAR solicitou a designação de Comissão Verificadora e expressamente indicou que o curso de Fonoaudiologia seria ministrado pela Faculdade de Administração e Informática de Maringá – FAIMAR. Entretanto, devido ao registro equivocado na instrução inicial do processo, na tramitação deste permaneceu a referência às "Faculdades Integradas de Maringá". Deve portanto ser retificado o Parecer CES 383/97.

O relatório da Comissão Verificadora e o da SESu MEC foram favoráveis à autorização de funcionamento do curso de Fonoaudiologia do Centro de Ensino Superior de Maringá – CESUMAR; em ambos, por motivos diversos, encontram-se denominações inadequadas para a instituição de ensino que ofereceria o curso.

Em carta dirigida à COTEC/SESu, de fevereiro do corrente ano, o presidente do CESUMAR, mencionando que o Parecer CES 383/97 autorizou o prosseguimento da

86/184

análise da autorização de funcionamento do curso de Fonoaudiologia a ser ministrado em instituição *sob a denominação de Faculdades Integradas de Maringá*, e considerando *que tal denominação não se adequa à situação proposta*, solicitou fosse ela transformada para *Faculdade de Fonoaudiologia de Maringá*.

Na verdade, o presidente do CESUMAR solicita a criação de novo estabelecimento de ensino, o que poderia ser feito no presente processo mediante atendimento ao que dispõe o inciso III do *caput* do art. 3º da Portaria nº 181/96; no entanto, a instituição não apresentou a documentação para tanto exigida. Assim, uma vez autorizado a funcionar o curso de Fonoaudiologia na Faculdade de Administração e Informática de Maringá – FAIMAR, o CESUMAR poderá solicitar o credenciamento da Faculdade de Fonoaudiologia, nos termos da Portaria MEC nº 640, de 13 de maio de 1997. Entende o Relator que o requisito do inciso IV do art. 2º desta Portaria, que trata de projeto de autorização de curso novo, pode ser suprido pelo ato de autorização do curso de Fonoaudiologia.

II - VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o exposto e considerando os elementos constantes do processo, especialmente as recomendações favoráveis da Comissão Verificadora e da SESu, voto:

- pela retificação do Parecer CES/CNE nº 383/97, no qual a denominação “Faculdades Integradas de Maringá” deve ser substituída por “Faculdade de Administração e Informática de Maringá – FAIMAR”;
- pela autorização de funcionamento do curso de Fonoaudiologia – bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade de Administração e Informática de Maringá – FAIMAR, do Centro de Ensino Superior de Maringá – CESUMAR, em Maringá – PR, com 80 vagas totais anuais, em duas turmas de 40 alunos cada, no turno diurno;
- por informar ao Centro de Ensino Superior de Maringá que a criação da Faculdade de Fonoaudiologia deve ser objeto de pleito nos termos da Portaria MEC nº 640/97, podendo o requisito do inciso IV do art. 2º desta Portaria ser suprida pelo ato de autorização do referido curso.

Brasília (DF), 16 de julho de 1998.

Conselheiro Jacques Velloso - Relator

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.
Sala das Sessões, 16 de julho de 1998.


Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente


Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

RELATÓRIO SESu/COTEC N. 212 /98

Processo n. : 23000.006882/96 - 92
Interessado : CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ - CESUMAR
C.G:C. : 79 265 617/0001-99
Assunto : Autorização para funcionamento do Curso de Fonoaudiologia,
a ser ministrado pela Faculdade de Fonoaudiologia de
Maringá, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

I - HISTÓRICO

O Centro de Ensino Superior de Maringá, CESUMAR, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial 181/96, autorização para funcionamento do curso de Fonoaudiologia, a ser ministrado pela Faculdade de Fonoaudiologia de Maringá, com 100 vagas totais anuais.

O projeto foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Fonoaudiologia, que se manifestou favorável à aprovação do projeto, com 100 vagas totais anuais, conforme Parecer DEPES/SESu n. 295/97.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação pronunciou-se favoravelmente ao prosseguimento da tramitação do processo, Parecer CES 383/97.

A SESu/MEC designou a Comissão Verificadora, Portaria 28/97 de 14 de janeiro de 1998, composta pelas professoras Brasília Maria Chiari da Universidade Federal de São Paulo, Sílvia Maria Ramos da Universidade Católica de Goiás e a Técnica em Assuntos Educacionais, Elisabete Engraf, da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado do Paraná, para averiguar as condições existentes para funcionamento do curso de Fonoaudiologia. Os trabalhos de verificação ocorreram no período de 16 a 18 de fevereiro de 1998.

A Comissão Verificadora, após análise detalhada, considerou adequado o atendimento a todos os itens constantes do roteiro de avaliação da CEE de Fonoaudiologia: projeto pedagógico/estrutura curricular, administração acadêmica do curso, corpo docente, biblioteca, infra-estrutura (equipamentos e espaço físico), pesquisa, pós-graduação e extensão. Constatou a existência de

plano de expansão da biblioteca, cujo cronograma prevê a construção de prédio próprio para o segundo semestre do corrente ano. Referiu-se, também, à implantação da Clínica-Escola de Fonoaudiologia, conforme proposta constante do projeto e que atende às necessidades exigidas para funcionamento do curso.

A Comissão Verificadora apresentou Parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Fonoaudiologia, com 80 vagas totais anuais.

II - MÉRITO

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham o presente relatório os anexos:

I - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

II - Corpo docente;

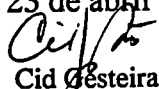
III - Grade curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação, expressa no relatório da Comissão Verificadora, favorável à autorização para funcionamento do curso de Fonoaudiologia, a ser ministrado pela Faculdade de Fonoaudiologia de Maringá, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maringá, CESUMAR, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com 80 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 40 alunos, no turno diurno.

À consideração superior.

Brasília, 23 de abril de 1998.



Cid Gesteira

Gerente de Projetos/DEPES/SESu



Luiz Roberto Liza Curi

Diretor do Departamento de Política
do Ensino Superior/DEPES/SESu

124
8

ANEXO I
SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.006882/96 -92

Instituição: Faculdade de Fonoaudiologia de Maringá

Curso	Mantenedora	Total de vagas anuais	Turno(s) de funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Fonoaudiologia	Centro de Ensino Superior de Maringá - CESUMAR	80	Diurno	Seriado anual	3.840 h/a	04 anos	07 anos

* Integralização curricular.

II - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do Conhecimento	Totais
Mestres	Sem especificar a área	06
Especialistas	Sem especificar a área	02
TOTAL		08
REGIME DE TRABALHO		
Seis (06) professores contratados em período integral e dois (02) horistas.		

125
8

III - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Instituição dispõe de 05 prédios de propriedade da mantenedora. Contam, além de salas de aula, biblioteca, laboratórios e outras dependências, com anfiteatro, sala de estágio, quadras poliesportivas e cantina. A Instituição possui dois ônibus para 50 pessoas e um micro-ônibus, com 18 lugares.

LABORATÓRIOS (Instalações e Equipamentos)

A Instituição dispõe de laboratório de Informática com 97 microcomputadores, sendo 40 ligados à INTERNET. O curso dispõe de laboratórios de Biologia/Citologia/Embriologia/Histologia e de Anatomia Humana. Existe projeto para implantação da Clínica-Escola de Fonoaudiologia, que atende às exigências do curso, de acordo com a Comissão Verificadora.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

O acervo geral é de 8.385 títulos, com 1.000 títulos e 2.000 exemplares para o curso. Até o final do curso, o acervo será de 1.500 títulos. A biblioteca está informatizada e possui recursos audio-visuais e outros equipamentos. Conta com pessoal qualificado. De acordo com a Comissão Verificadora, a Instituição construirá, para o segundo semestre do corrente ano, prédio próprio para a biblioteca, com área superior a 600 metros quadrados.

Processo nº 23000.006882/96-92

Avaliação do MEC



A B C D

3. ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO.

TITULAÇÃO DO COORDENADOR E REGIME DE TRABALHO

PROFESSORA: CARLA SALATI ALMEIDA GHIRELLO-PIRES

GRADUAÇÃO: Fonoaudiologia - PUCCamp - Campinas, SP., 1983
PÓS-GRADUAÇÃO: Mestre em Psicologia Experimental - USP
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM 3º GRAU: 04 anos
REGIME DE TRABALHO: 40 horas
DATA DE CONTRATAÇÃO:

Avaliação do MEC

A B C D

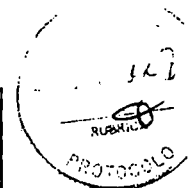
1. CORPO DOCENTE

CORPO DOCENTE DO 1º ANO

Nome do Professor	Disciplina	Graduação	Titulação	IES	CH
Carla Salati Almeida Ghirillo Pires	Fundamentos de Fonoaudiologia	Fonoaudiologia	Mestrado	USP	40
Cristiane Mello David	Psicologia Geral e do Desenvolvimento	Psicologia	Especialização	FAFIMAM	40
José Gonçalves Vicente	Estatística	Matemática	Mestrado	UNB	40
Júlio Cezar Suaki	Física Acústica	Física	Mestrado	UFRGS	12
Maria Dolores Machado	Linguística Língua Portuguesa	Letras	Mestrado	USP	40
Raul Marcel Gonzalez Garcia	Fundamentos de Biologia	Biologia	Mestrado	FIOCRUZ	40
Raul Silva Neto	Anatomia e Neuroanatomia	Biomédico	Mestrado		20
Valdecir Bertonecello	Informática	Tecnologia em Proces. de Dados	Especialização	UNIP	40

Handwritten initials: Bm, R, SK

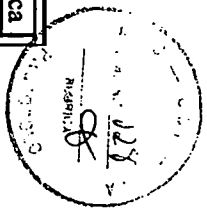
Disciplina	Carga Horária	Teórica	Prática
Fundamentos de Biologia	160	120	40
Física Acústica	80	80	0
Anatomia e Neuroanatomia	160	120	40
Estatística	80	80	0
Linguística	160	160	0
Fundamentos de Fonoaudiologia	80	80	0
Informática	80	40	40
Psicologia Geral e do Desenvolvimento	80	80	0
Língua Portuguesa	80	80	0
TOTAL	960	840	120



Handwritten signature or initials.

2º ANO

Disciplina	Carga Horária	Teórica	Prática
Morfofisiologia dos Órgãos da Audição e Fala	160	120	40
Neurofisiologia da Fala e Linguagem	80	80	0
Psicologia da Aprendizagem e Psicopatologia	80	80	0
Educação e Fonoaudiologia	80	80	0
Desenvolvimento e Avaliação da Fala e Linguagem	160	120	40
Audiologia Clínica I	160	120	40
Otorrinolaringologia	80	80	0
Ortodontia	40	40	0
Fonoaudiologia em Saúde Pública	80	80	0
Métodos e Técnicas de Pesquisa	80	80	0
TOTAL	1000	880	120

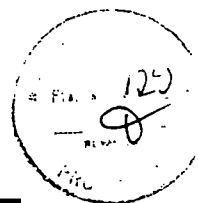


3º ANO

Disciplina	Carga Horária	Teórica	Prática
Audiologia Clínica II	160	120	40
Audiologia Educacional	120	120	0
Ética	40	40	0
Distúrbios da Linguagem na Criança e no Adulto	160	160	0
Distúrbios da Voz	120	120	0
Distúrbios da Leitura e Escrita	80	80	0
Fonoaudiologia Estética	80	40	40
Distúrbios da Fluência	80	80	0
Distúrbios do Sistema Estomatognático	80	80	0
Distúrbios da Fala	80	80	0
TOTAL	1000	920	80

300
 P. S. M.

4º ANO



Disciplina	Carga Horária	Teórica	Prática
Seminários Avançados em Fonoaudiologia	80	40	40
Estágio Supervisionado em Audiologia	320	0	320
Estágio Supervisionado em Fonoaudiologia Clínica	320	0	320
Estágio Supervisionado em Fonoaudiologia Preventiva	160	0	160
TOTAL	880	40	840

Resumo Geral

Disciplina	Carga Horária
Estágios Supervisionados	800
Atividades práticas	360
Atividades teóricas	2680
Total	3840